LEI N° 4.078, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a redação da Lei nº 3.926, de 19 de julho de 2022 prorrogando a concessão de isenção do pagamento da tarifa de passageiros do Transporte Público Coletivo Integrado de Araucária / TRI-AR – Araucária aos Agentes Censitários e os Recenseadores contratados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para atuarem no Município de Araucária.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera a redação dos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 3.926, de 19 de julho de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - Agentes Censitários: entre 01/07/2022 a 31/01/2023; e

II - Recenseadores: entre 01/07/2022 a 31/01/2023."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
26/12/2022 14:53:34

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2022 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63a9dfa77b03a.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 26/12/2022 14:53

Processo 109391/2022